



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 665

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) O quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pirassununga passa a ter a seguinte composição com os respectivos vencimentos mensais:

| CARGOS   | VENCIMENTOS     |
|--|-----------------|
| <b>SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS</b>          |                 |
| 1 Procurador Judicial                            | Cr\$ 36.000,00✓ |
| 1 Contador                                       | 23.500,00✓      |
| 1 Agrimensor                                     | 23.500,00✓      |
| 2 1º Escrivão                                    | 18.800,00✓      |
| 1 2º Escrivão                                    | 17.200,00✓      |
| <b>SERVIÇOS GERAIS</b>                           |                 |
| 1 Secretário                                     | 23.500,00✓      |
| 1 Auxiliar de Secretaria                         | 18.800,00✓      |
| 1 Almozarife                                     | 15.700,00✓      |
| 1 Porteiro Contínuo                              | 12.500,00✓      |
| 1 Bibliotecário                                  | 12.500,00✓      |
| 1 Motorista                                      | 13.500,00✓      |
| 1 Chefe dos Serviços de Pavimentação✓            | 17.200,00✓      |
| 1 Chefe dos Serviços de Eletricidade✓            | 17.200,00       |
| 1 Chefe dos Serviços de Obras✓                   | 17.200,00       |
| 1 Chefe dos Serviços Rurais✓                     | 17.200,00       |
| 1 Chefe dos Serviços de Água e Esgoto✓           | 17.200,00       |
| 1 Mecânico                                       | 18.600,00       |
| 1 Tratador de Água                               | 15.100,00✓      |
| 1 Encarregado dos Parques Jardins e Praças✓      | 13.000,00✓      |
| 1 Encarregado do Posto de Monta✓                 | 13.000,00       |
| 1 Encarregado da Estação de Tratamento de Água x | 13.000,00       |
| 1 Zelador do Mercado Municipal                   | 14.500,00       |
| 1 Zelador do Matadouro Municipal✓                | 14.500,00       |
| 1 Zelador do Cemitério Municipal                 | 14.500,00       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

EDUCAÇÃO E ENSINO

15 Professôras Cr\$ 14.100,00

EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRAExpediente

1 Encarregado do Expediente 23.500,00  
1 2º Esriturário 17.200,00

TESOURARIA

1 Tesoureiro 23.500,00

LANÇADORIA

2 Lançadores 23.500,00  
1 Lançador Avaliador-Imp.Transm. Inter-  
Vivos 23.500,00  
4 2º Escriturários 17.200,00

FISCALIZAÇÃO

1 Fiscal Chefe 17.200,00  
3 Fsciais 16.500,00

Art. 2º) Ap Procurador Judicial, além dos vencimentos fixados no artigo anterior, fica assegurada a percentagem de 10% (déis por cento) nas cobranças judiciais, verificadas com a citação, e de 3% (três por cento) nas cobranças amigáveis que patrocinar, não podendo êsses vencimentos, compreendendo a parte fixa e variável, ultrapassar, mensalmente, a quantia de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

§ 1º) As percentagens a que se refere êste artigo serão calculadas sôbre as importâncias efetivamente recebidas.

§ 2º) Ao Lançador-Avaliador do Imposto Transmissão Inter-Vivos, fica assegurada a percentagem de 3% (três por cento) sôbre o quantum efetivamente arrecadado nas diferenças de avaliações verificadas, não podendo seus vencimentos, compreendendo a parte fixa e a variável, ultrapassar, mensalmente a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 3º) Aos membros da Comissão de Julgamento criada pela lei nº 659, de 19 de dezembro de 1961, será assegurada uma gratificação no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) por sessões que participar até o limite de 4 (quatro) sessões mensais.




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º) A Comissão de Revisão, criada pelo artigo 20, § 2º, da Lei nº 648, de 24 de novembro de 1961, será composta pelas 2 (dois) Lançadores e pelo Contador da Prefeitura Municipal, percebendo cada membro uma gratificação de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por laudo revisto.

Art. 5º) A fim de atender as despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 2.463.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil cruzeiros), por conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior.


Art. 6º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de março de 1962

  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta  
Prefeitura na data supra

  
Filomena Ap. Lamano  
Secretária Subst, da P.M.